



DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 9.021

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Sexta-feira, 17 de Outubro de 2025

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPUTADO ADRIANO GALDINO

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO FELIPE LEITÃO
2º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADA CIDA RAMOS
3º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ
4º VICE-PRESIDENTE	DEPUTADO FÁBIO RAMALHO
1º SECRETÁRIO	DEPUTADO TOVAR
2º SECRETÁRIO	DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO
3º SECRETÁRIO	DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO
4º SECRETÁRIO	DEPUTADA DRA. JANE PANTA
1º SUPLENTE	DEPUTADO SARGENTO NETO
2º SUPLENTE	DEPUTADO GALEGO SOUZA
3º SUPLENTE	DEPUTADO EDUARDO BRITO
4º SUPLENTE	DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES	SUPLENTE
Dep. João Gonçalves (PRESIDENTE)	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Felipe Leitão (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Tanilson Soares
Dep. Bosco Carneiro	Dep. Francisca Motta
Dep. Danielle do Vale	Dep. Sílvia Benjamin
Dep. Chico Mendes	Dep. Jutay Meneses
Dep. DEL. Wallber Virgolino	Dep. Taciano Diniz
Dep. Camila Toscano	Dep. Anderson Monteiro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Dep. Félix Araújo	Dep. Tião Gomes
Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Hervázio Bezerra	Dep. Júnior Araújo
Dep. Sílvia Benjamin	Dep. Sargento Neto
Dep. Gilbertinho	Dep. Dr. Romualdo

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

Dep. Camila Toscano (PRESIDENTE)	Dep. Cida Ramos
Dep. Danielle do Vale (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Felipe Leitão
Dep. Dra. Paula	Dep. Jane Panta
Dep. Francisca Motta	Dep. Sargento Neto
Dep. Manoel Ludgério	Dep. Cícinho Lima

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

Dep. Galego Sousa (PRESIDENTE)	Dep. Eduardo Brito
Dep. Branco Mendes (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Sílvia Benjamin	Dep. Felipe Leitão
Dep. Sargento Neto	Dep. Cícinho Lima
Dep. Wallber Virgolino	Dep. Taciano Diniz

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Dep. Hervázio Bezerra (PRESIDENTE)	Dep. Inácio Falcão
Dep. Cida Ramos (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Félix Araújo
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Jane Panta
Dep. Manoel Ludgério	Dep. Cícinho Lima
Dep. Romualdo	Dep. Gilbertinho

COMISSÃO DE INCENTIVO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE NEGÓCIOS

Dep. Chico Mendes (PRESIDENTE)	Dep. Sílvia Benjamin
Dep. João Paulo Segundo (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Júnior Araújo
Dep. Inácio Falcão	Dep. Félix Araújo
Dep. Camila Toscano	Dep. Dr. Taciano Diniz
Dep. Anderson Monteiro	Dep. Dr. Romualdo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

TITULARES	SUPLENTE
Dep. Jutay Meneses (PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. George Moraes (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Sílvia Benjamin
Dep. Branco Mendes	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Tanilson Soares
Dep. Chico Mendes	Dep. Francisca Motta
Dep. Danielle do Vale	Dep. Wallber Virgolino
Dep. Manoel Ludgério	Dep. Taciano Diniz

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Dep. Júnior Araújo (PRESIDENTE)	Dep. Chico Mendes
Dep. Dra Paula (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Michell Henrique
Dep. João Paulo Segundo	Dep. Luciano Cartaxo
Dep. George Moraes	Dep. Sargento Neto
Dep. Camila Toscano	Dep. Manoel Ludgério

COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dep. Michel Henrique (PRESIDENTE)	Dep. Hervázio Bezerra
Dep. Manoel Ludgério	Dep. Camila Toscano
Dep. Luciano Cartaxo	Dep. Jutay Meneses
Dep. Eduardo Brito	Dep. Felipe Leitão
Dep. Cícinho Lima	Dep. George Moraes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dep. Cida Ramos (PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Francisca Motta
Dep. Tião Gomes	Dep. Branco Mendes
Dep. Félix Araújo	Dep. Wallber Virgolino
Dep. George Moraes	Dep. Gilbertinho

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

Dep. Tanilson Soares (PRESIDENTE)	Dep. Michel Henrique
Dep. Sargento Neto (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Galego de Sousa	Dep. Branco Mendes
Dep. Sílvia Benjamin	Dep. Anderson Monteiro
Dep. Romualdo	Dep. DEL. Wallber Virgolino

COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Dep. Dra. Jane Panta (PRESIDENTE)	Dep. Dra. Paula
Dep. Taciano Diniz (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Bosco Carneiro
Dep. Eduardo Brito	Dep. João Gonçalves
Dep. Tião Gomes	Dep. Manoel Ludgério
Dep. Dr. Romualdo	Dep. Gilbertinho

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dep. Felipe Leitão (PRESIDENTE)	Dep. Hervázio Bezerra
Dep. João Gonçalves (VICE-PRESIDENTE)	Dep. Galego de Sousa
Dep. Bosco Carneiro	Dep. Cida Ramos
Dep. Chico Mendes	Dep. João Paulo Segundo
Dep. Tião Gomes	Dep. Tanilson Soares
Dep. Camila Toscano	Dep. Cícinho Lima
Dep. Anderson Monteiro	Dep. Wallber Virgolino

LICENÇA PARLAMENTAR

Memorando nº ____/2025

João Pessoa, 17 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO**Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba**

Nesta

Assunto: Concessão de Licença Parlamentar para fins de tratamento de saúde e interesse particular.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para **requerer**, com fulcro no art. 58, II, da Constituição Estadual c/c o art. 283, II e III, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno), a **concessão de Licença Parlamentar** do exercício do mandato pelo prazo de 121 (cento e vinte e um) dias, sendo 3 (três) dias para tratamento de saúde (atestado médico em anexo) e 118 (cento e dezoito) dias para tratamento de interesse particular, a contar da data de 17 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar cordiais e respeitosos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual



Atestado

*Neste para os devidos fins,
que a: João Bosco Carneiro Júnior,
encontra-se, sob meus cuidados
médicos, por um período de 03
(três) dias. A contar desta da-
ta.*

CID: J10

Haydya Ciraulo
Médica Especialista em Saúde
CRM 4701 - CPE 396.747.544-15

Bom 17/10/25

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 066/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, caput, c/c o art. 283, §4º, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

CONCEDER ao **Deputado Estadual JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR** Licença Parlamentar do exercício do mandato pelo prazo de **121 (cento e vinte e um)** dias, sendo **3 (três)** dias para tratamento de saúde e **118 (cento e dezoito)** dias para tratamento de interesse particular, a contar da data de 17 de outubro de 2025.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 17 de outubro de 2025.

Adriano Cezar Galvão de Araújo
DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente

João Tovar
DEP. TOVAR
1º Secretário

Eduardo Carneiro
DEP. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 067/2025

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, caput, c/c o art. 283, §4º, da Resolução 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno),

R E S O L V E:

CONVOCAR a suplente de Deputada **SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN** do Partido REPUBLICANOS, para ocupar a titularidade do cargo de Deputado Estadual, enquanto perdurar a licença do Deputado Estadual **JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**, do mesmo partido, atualmente licenciado, conforme Ato da Mesa nº 066/2025, de 17 de outubro de 2025.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 17 de outubro de 2025.

Adriano Cezar Galvão de Araújo
DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente

João Tovar
DEP. TOVAR
1º Secretário

Eduardo Carneiro
DEP. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

TERMO DE POSSE

Termo de Posse e Compromisso que presta a Senhora **SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN** para assumir a titularidade do cargo de Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e cinco, perante a Presidência, compareceu a Senhora **SILVIA FERNANDA AIRES BENJAMIN**, do Partido REPUBLICANOS, para assumir a titularidade do cargo de Deputado Estadual, para a qual foi convocada através do Ato da Mesa nº 067/2025, de 17 de outubro de 2025, em virtude da licença do Deputado Estadual **JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**, conforme Ato da Mesa nº 066/2025, de 17 de outubro de 2025. Prestando o Compromisso, foi-lhe deferida a posse, lavrando-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e pela

empossada.

João Pessoa, Paraíba, aos 17 de outubro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente

Silvio Benjamin
Deputada Estadual
EMPOSSADA

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 4.866/2025

Declara de utilidade pública estadual o Instituto PaliAtivo e dá outras providências.
Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da matéria.

- 1. Resumo da matéria** - Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública estadual o Instituto PaliAtivo, entidade que atua na promoção dos cuidados paliativos — modalidade de assistência que representa uma das mais sublimes expressões da humanização na saúde. O Instituto PaliAtivo tem por finalidade promover e desenvolver ações voltadas aos cuidados paliativos, oferecendo apoio integral a pacientes portadores de doenças graves, incuráveis ou em fase avançada, bem como a seus familiares, prestando serviços de assistência, orientação, acolhimento e capacitação.

2. Voto do relator pela aprovação - Foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o art. 2º da Lei nº 6.324/96, que estabelece normas para sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. LUCIANO CARTAXO
RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 575 /2025

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 4.866/2025** de autoria do **Dep. Luciano Cartaxo** o qual *“Declara de utilidade pública estadual o Instituto PaliAtivo e dá outras providências”*

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela estagiária Maria Emília Luz, supervisionada pela Consultora Legislativa Marta Carolina Soares, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

Instrução processual em termos.
Tramitação atende à forma regimental.

E o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto PaliAtivo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de João Pessoa-PB.

Por fim, estabelece que a Lei, caso aprovada, deve entrar em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa, o autor apresenta um breve resumo do objeto deste Projeto de Lei. Vejamos:

“[...] O Instituto PaliAtivo atua na promoção dos cuidados paliativos — modalidade de assistência que representa uma das mais sublimes expressões da humanização na saúde. Mais do que tratar sintomas físicos, o cuidado paliativo se volta ao ser humano de forma integral, garantindo dignidade, conforto e acolhimento a pacientes com doenças graves, incuráveis ou em estágio avançado, ao mesmo tempo em que oferece apoio emocional, social e espiritual a seus familiares.

Trata-se de um trabalho que exige não apenas conhecimento técnico, mas também profundo compromisso ético e sensibilidade humana. É o ato de cuidar de quem enfrenta os momentos mais difíceis da vida com compaixão, atenção e amor, proporcionando a esses pacientes e suas famílias um ambiente de esperança e serenidade, mesmo diante das adversidades.

O reconhecimento como utilidade pública estadual não é apenas uma formalidade; é um gesto concreto de valorização e fortalecimento desta instituição, possibilitando que amplie seu alcance e recursos para continuar transformando vidas. Ao longo de sua trajetória, o Instituto PaliAtivo tem promovido ações educativas, capacitações, palestras e campanhas de conscientização que já impactaram centenas de famílias paraibanas, levando informação e suporte onde muitas vezes o Estado não consegue chegar. [...]”.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrêgia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a proposição em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Estado da Paraíba.

Por fim, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 4.866/2025** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

DEP. CAMILA TOSCANO

Relator(a)

III– PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.866/2025**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

DEP. FELIPE LEITÃO
Presidente

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro

DEP. FRANCISCA MOTTA
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. BOSCO CARNEIRO
Membro

DEP. CAMILA TOSCANO
Membro

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

PROJETO DE LEI Nº 4869/2025

Declara de utilidade pública estadual o Instituto de Pesquisa e Promoção de Desenvolvimento e da Sustentabilidade – IPPEDS e dá outras providências.
Parecer pela constitucionalidade e aprovação da matéria.

Resumo da matéria - Projeto que busca o reconhecimento como de utilidade pública do “Instituto de Pesquisa e Promoção de Desenvolvimento e da Sustentabilidade (IPPEDS)”. A entidade é dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, e possui um importante papel de tem se dedicado à promoção de ações voltadas ao desenvolvimento social, à saúde pública, à educação, à cidadania e à sustentabilidade ambiental, com forte presença em comunidades em situação de vulnerabilidade, notadamente no município de João Pessoa, e com projetos que se estendem a outras regiões do estado.

Voto do relator pela aprovação - Foram apresentados e satisfeitos os critérios comprobatórios de que trata o art. 2º da Lei nº 6.324/96, que estabelece normas para sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo serem declaradas de Utilidade Pública no Estado da Paraíba.

AUTOR (A): DEP. LUCIANO CARTAXO
RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 576/2025

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 4869/2025** de autoria do Dep. Luciano Cartaxo o qual

Reconhece de Utilidade Pública o “Instituto de Pesquisa e Promoção de Desenvolvimento e da Sustentabilidade (IPPEDS)”, localizado em João Pessoa.

A elaboração do presente parecer contou com a assessoria institucional prestada pela estagiária Ana Beatriz Rocha, supervisionada pela Consultora Legislativa Marta Carolina Soares, vinculada ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da Assembleia.

- Instrução processual em termos.
- Tramitação atende à forma regimental.
- É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Em sua justificativa, o autor apresenta um breve resumo do objeto deste Projeto de Lei. Vejamos:

Desde sua fundação, o IPPEDS tem se dedicado à promoção de ações voltadas ao desenvolvimento social, à saúde pública, à educação, à cidadania e à sustentabilidade ambiental, com forte presença em comunidades em situação de vulnerabilidade, notadamente no município de João Pessoa, e com projetos que se estendem a outras regiões do estado.

A atuação do IPPEDS se dá de forma articulada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social das organizações civis, desenvolvendo projetos e parcerias com entes públicos e privados em áreas como:

- a) Promoção da saúde preventiva e integrativa, com campanhas educativas, triagens, atendimentos comunitários e ações voltadas à melhoria da qualidade de vida;
- b) Capacitação e formação profissional, por meio de cursos e oficinas gratuitas, especialmente voltadas ao empoderamento de jovens e mulheres;
- c) Educação ambiental e sustentabilidade, com ações de conscientização, reflorestamento urbano, e incentivo à economia circular;
- d) Pesquisa e produção de conhecimento científico, com foco em políticas públicas e inovação social, colaborando com universidades, centros de pesquisa e governos locais;
- e) Combate à desigualdade social, por meio de iniciativas que promovem a inclusão produtiva, o empreendedorismo social e o desenvolvimento comunitário.

O reconhecimento de utilidade pública estadual permitirá ao IPPEDS fortalecer institucionalmente sua atuação, além de facilitar o acesso a recursos públicos, firmar convênios com o Estado e ampliar sua capacidade de mobilização e impacto social. A medida também servirá como um reconhecimento formal do relevante serviço que o instituto já presta à sociedade paraibana. Dessa forma, a presente solicitação encontra pleno amparo na Lei Estadual nº 7.752/2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública no âmbito do Estado da Paraíba, estando o IPPEDS em conformidade com os requisitos legais, tais como regularidade fiscal, funcionamento há mais de dois anos, e atuação comprovada no interesse coletivo.

Pelo exposto, evidencia-se a importância do trabalho prestado pela entidade, razão pela qual me manifesto pela aprovação da matéria nesta egrégia Casa Legislativa com a posterior sanção do Governador, ressaltando que a documentação anexada comprova o preenchimento dos requisitos previstos na Lei nº 6.324/1996.

Ao examinar a documentação acostada ao projeto de lei, verifica-se que está devidamente instruído, preenchendo, assim, todos os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a proposição em exame é passível de aprovação, haja vista que a instituição vem cumprindo seus objetivos há mais de 02 anos, promovendo atividades de interesse social no Estado da Paraíba.

Por fim, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 4869/2025** na sua forma original.

É como voto.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.


DEP. CAMILA TOSCANO

Relator(a)

III– PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade, pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4869/2025**, nos termos do Voto do(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.


Dep. Felipe Leito
PRESIDENTE

DEP. FELIPE LEITO
Membro


DEP. FRANCISCAMOTTA
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. BOSCO CARNEIRO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

CADERNO ADMINISTRATIVO

ATO DA MESA

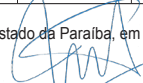
ATO DA MESA Nº 068/2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso XI, da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, e considerando a nova redação dada pela Lei nº 13.047 de 18 de janeiro de 2024, os artigos 19, 20, 21, e seus respectivos incisos, da Lei nº 10.259 de 09 de janeiro de 2014 (**Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba**),

RESOLVE: homologar o parecer da Comissão de Recursos Humanos – CRH, correspondente a Mudança de Classe, conforme relatório abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PROM. FUNC.	DATA DO REQUER.	PROCESSO
271.436-1	ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CLASSE F PARA CLASSE G	02/10/2025	2996/2025
290.155-2	JOSINEIDE FRANÇA PEREIRA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CLASSE C PARA CLASSE D	11/09/2025	2719/2025
290.842-5	PAULO FERNANDO DA SILVA	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CLASSE C PARA CLASSE D	08/09/2025	2671/2025
290.133-1	WILLAMY BERGUE FIGUEIREDO DE MELO	ASSISTENTE LEGISLATIVO	CLASSE D PARA CLASSE E	06/08/2025	2051/2025

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 17 de outubro de 2025.


DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente


DEP. TOVAR
1º Secretário


DEP. EDUARDO CARNEIRO
2º Secretário

PRESIDÊNCIA

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2025

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "n", da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012, (Regimento Interno da Assembleia), **deferiu o seguinte pedido:**

PROCESSO	MATRICULA	NOME	PARECER PROJUR Nº
2710/2025	271.252-1	NOELSON ROCHA DE ARAÚJO	0194/2025

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de outubro de 2025.


DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB
CEP 58013-900

JOSÉ GOMES NETO
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA
DIRETORA DA DIVISÃO
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EDITORA

FRANCISCO DE SOUZA NETO
DIAGRAMADOR